



EDITAL
Dispensa Nº 000025/2026

Edital de Dispensa

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº065/2026			
DISPENSA Nº 025/2026 IDENTIFICAÇÃO NO TCE-ES: 2026.011E0600001.09.0026			
PREFEITURA DE BAIXO GUANDU		PROCESSO Nº 000100/2026	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
OBJETO:	O presente procedimento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para a elaboração de estudos técnicos, projetos básicos e executivos de contenção de encosta, incluindo todas as disciplinas necessárias, destinados à estabilização geotécnica da encosta localizada atrás da CMEI Dona Rosa, no Município de Baixo Guandu/ES , conforme condições, quantidades e especificações previstas no Termo de Referência (Anexo II).		
TIPO:	BAIXO VALOR	REGÊNCIA:	ART. 75, LEI Nº 14.133/21
As propostas deverão ser enviadas até às 09:00 horas do dia 06/03/2026 , para o e-mail licitacao.pmbg.es@gmail.com < mailto:licitacao.pmbg.es@gmail.com > ou apresentadas diretamente ao Setor de Licitações, no endereço Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Bairro Centro, CEP 29730-000 .			
O prazo de 03 (três) dias úteis começará a contar da data posterior a publicação do aviso de intenção de contratação no Diário Oficial dos Municípios DOM-AMUNES.			

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente procedimento tem por objeto é a **Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para a elaboração de estudos técnicos, projetos básicos e executivos de contenção de encosta, incluindo todas as disciplinas necessárias, destinados à estabilização geotécnica da encosta localizada atrás da CMEI Dona Rosa, no Município de Baixo Guandu/ES**, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, com quantidades e especificações previstas no Termo de Referência, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso I**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável.

1.2. Havendo mais de um "lote" faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **"menor preço global"**, observadas as exigências contidas nesta **Dispensa de Licitação** e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A presente Dispensa de Licitação estará, disponível no site: <https://www.pmbg.es.gov.br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos nessa Dispensa de Licitação, que estará disponível no site oficial do município.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições desta Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de



EDITAL
Dispensa Nº 000025/2026

sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm>

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm>, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da **Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP**, atuando nessa condição (**Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário**); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao **art. 16 da Lei nº 14.133/21**.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no **art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta de preços da seguinte forma:

3.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação desta Dispensa de Licitação, através de publicação em diário oficial e disponibilização deste Edital de Dispensa no **site: <<https://www.pmbg.es.gov.br>>**, encaminhará, por meio de e-mail ou poderá ser entregue pessoalmente, nos horários de expedientes da prefeitura de **2ª a 6ª feira (em dias úteis)**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço etc.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão, substituí-la ou modificá-la;

3.8. No envio da proposta, o fornecedor deverá enviar, as seguintes declarações:

3.8.1. Que não emprega menor de **18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16**



EDITAL
Dispensa Nº 000025/2026

anos, salvo menor, a partir de **14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da publicação do "**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**", as empresas deverão acessar o site: <https://www.pmbg.es.gov.br> onde estará disponível o Edital de Dispensa com as condições da contratação e enviar suas propostas.

4.2. O prazo de 3 (três) dias úteis começará a contar da data posterior a publicação do aviso de intenção de contratação no Diário Oficial dos Municípios DOM-AMUNES.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado o prazo para envio das propostas será classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, quando concluída a negociação, o resultado será lavrado em uma ata/termo do procedimento da dispensa.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio dos documentos de Habilitação.

5.3.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo fornecedor vencedor.

5.3.2. Além da documentação supracitada, a comissão julgadora poderá solicitar do fornecedor com a melhor proposta o envio de planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital de Dispensa ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital de Dispensa ou seus anexos, desde que insanável.

5.5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.7. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.8. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado na publicação, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



EDITAL
Dispensa Nº 000025/2026

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133**, de **2021**.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no portal da transparência do município de Baixo Guandu/ES.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente Edital de Dispensa com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos **subitens 7.2.1 e 7.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Dispensa Nº 000025/2026

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

7.11. Integram este Edital de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 7.11.1. ANEXO I - Declaração que não emprega menor;**
- 7.11.2. ANEXO II - Termo de Referência;**
- 7.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial de Preços;**
- 7.11.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato.**

Município de Baixo Guandu/ES, 27 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO MACEDO SABÓIA
Agente de Contratação
Decreto nº 7.505/2024



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Dispensa Nº 000025/2026

Anexo I

ANEXO I

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº.....** representada pelo(a) Sr(a)declara que a mesma atende plenamente ao que dispõe o **Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, em cumprimento ao **Inciso VI, do Artigo 68, da Lei nº 14.133/21**, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de **18 (dezoito) anos** que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**.

(Local e data).

<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome:

CPF:

Representante Legal:

Razão Social:

CNPJ:



EDITAL
Dispensa Nº 000025/2026

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar a **contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos de contenção de encosta, visando atender demanda do Município de Baixo Guandu/ES, especificamente na área localizada atrás da CMEI Dona Rosa, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste documento e em seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.**

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para a elaboração de estudos técnicos, projetos básicos e executivos de contenção de encosta, incluindo todas as disciplinas necessárias, destinados à estabilização geotécnica da encosta localizada atrás da CMEI Dona Rosa, no Município de Baixo Guandu/ES.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A área objeto deste Termo de Referência corresponde a uma encosta localizada atrás da CMEI Dona Rosa, tendo a unidade escolar posicionada à frente da área em questão e, em sua porção superior, residências consolidadas, ocupadas de forma permanente.

3.2. Em razão das características geomorfológicas do terreno, associadas à ocupação urbana existente e à inexistência de sistema adequado de contenção e drenagem, a área apresenta potencial risco de instabilidade geotécnica, especialmente em períodos de chuvas intensas, podendo ocasionar processos erosivos, deslizamentos de solo e outros movimentos de massa.

3.3. Tal situação representa risco direto à integridade física dos alunos, servidores e usuários da CMEI Dona Rosa, bem como às residências situadas acima da encosta, caracterizando relevante interesse público, com potenciais impactos sociais, patrimoniais e ambientais

3.4. Ressalta-se, ainda, que o corpo técnico do Município encontra-se atualmente com demanda superior à sua capacidade operacional, além de se tratar de serviço de elevada complexidade técnica, que exige conhecimentos especializados nas áreas de engenharia geotécnica, estrutural, drenagem e estabilização de encostas.

3.5. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos e executivos de contenção de encosta mostra-se indispensável para a definição da solução técnica mais adequada, segura e economicamente viável, assegurando a proteção do equipamento público, das residências existentes e da população, além de viabilizar a futura execução da obra, inclusive para fins de captação de recursos junto a outras esferas governamentais.

4. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Será considerado a empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação. No preço contratado, estarão inclusos todos os custos e despesas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para a elaboração de estudos técnicos, projetos básicos e executivos de contenção de encosta, incluindo todas as disciplinas necessárias, destinados à estabilização geotécnica da encosta localizada atrás da CMEI Dona Rosa, no Município de Baixo Guandu/ES.	Serviço	01

4.2. A contratada deverá elaborar, no mínimo, os seguintes produtos técnicos:

a) Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral da área;



EDITAL
Dispensa Nº 000025/2026

- b) Estudos geotécnicos, incluindo investigações do subsolo (sondagens SPT ou método equivalente);
- c) Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- d) Projeto básico e executivo de contenção de encosta, contemplando a solução técnica mais adequada;
- e) Projeto de drenagem superficial e profunda;
- f) Projeto estrutural da solução adotada;
- g) Projetos complementares necessários à compatibilização da solução;
- h) Memorial descritivo e memorial de cálculo;
- i) Planilha orçamentária detalhada com composições de custos e memórias de cálculo;
- j) Cronograma físico-financeiro estimativo da futura obra;
- k) Compatibilização geral entre todos os projetos;
- l) Outros estudos e projetos complementares necessários à completa definição da solução técnica.

5. DOS PRAZOS

5.1 O prazo para execução dos serviços será de até **03 (três) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.2 O prazo de vigência do contrato será de **05 (cinco) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

6. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1 Integram este Termo de Referência:

- a) Planilha orçamentária estimativa;
- b) Cronograma físico-financeiro;

6.2 Os documentos técnicos a serem apresentados pelos licitantes são:

- a) Proposta de preços;
- b) Cronograma físico-financeiro;
- c) Declaração de conhecimento do objeto, assinada pelo responsável técnico.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

7.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

7.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

7.2.2. Certidão de Regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;



EDITAL
Dispensa Nº 000025/2026

7.2.3. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Estadual, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

7.2.4. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal, referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

7.2.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.6. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.2.7. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

7.3.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

7.3.1.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

7.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA e/ou CAU, em nome da licitante, com validade na data da apresentação da proposta.

7.4.1.1. No caso de empresa com sede em outros Estados, será exigido o visto no CREA-ES ou CAU/ES somente no ato da contratação, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/1979 do CONFEA.

7.4.2. Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, emitida pelo CREA e/ou CAU, com validade na data da apresentação da proposta.

7.4.3. O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa licitante na data de apresentação da proposta.

7.4.3.1. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) poderá ocorrer mediante:

- a) contrato social, no caso de sócio ou proprietário;
- b) registro na carteira profissional;
- c) contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório; ou
- d) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica emitida pelo CREA e/ou CAU, na qual conste o nome do profissional.

7.4.4. Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) Atestado(s) Técnico(s) e seus anexos, expedida(s) pelo CREA e/ou CAU, do(s) profissional(is) vinculado(s) ao licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, ou para empresas privadas.

7.4.4.1. Consideram-se serviços compatíveis aqueles relacionados à elaboração de projetos técnicos, tais como:

- a) projeto arquitetônico;
- b) projeto estrutural;
- c) projeto de sistema de drenagem;
- d) projeto de instalações elétricas;



EDITAL
Dispensa Nº 000025/2026

- e) projeto topográfico;
- f) planilha orçamentária, inclusive memórias de cálculo;
- g) cronograma físico-financeiro;
- h) memorial descritivo;
- i) Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- j) demais projetos e estudos complementares necessários à solução técnica adotada.

7.4.4.2. A(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s), deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) identificação da pessoa jurídica contratante e da contratada;
- b) nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e respectivos registros no CREA e/ou CAU;
- c) local de execução;
- d) período de vigência do contrato;
- e) objeto contratual;
- f) descrição das principais especificações técnicas dos serviços executados.

7.4.5. O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica que possibilitou(aram) a habilitação da licitante deverá(ão) atuar como Responsável(is) Técnico(s) na execução do contrato, podendo a licitante indicar outros profissionais, desde que devidamente habilitados.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço, desde que atendidas todas as exigências técnicas e legais previstas no edital e neste Termo de Referência.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

9.2. É vedada a subcontratação dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-profissional.

9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação parcial permitida, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, o Município de Baixo Guandu/ES poderá aplicar as seguintes sanções, nos termos da legislação vigente:

- a) Advertência, quando forem observadas irregularidades de pequena monta; Multa moratória, no percentual de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, em caso de atraso injustificado na execução de obrigação contratual;
- b) Multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível sua apuração, sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, observada a legislação aplicável.

10.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



EDITAL
Dispensa Nº 000025/2026

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Após a conclusão dos serviços técnicos contratados, a CONTRATADA poderá solicitar formalmente à Secretaria Municipal de Obras o recebimento dos mesmos.

11.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante análise e vistoria técnica realizada pelo fiscal do contrato, que formalizará o ato por meio de Termo de Recebimento Provisório circunstanciado.

11.3. O Termo de Recebimento Provisório deverá:

- a) atestar a conformidade dos serviços com as exigências contratuais, quando for o caso; ou
- b) relacionar as não conformidades identificadas, indicando as razões técnicas e estabelecendo prazo para correção, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

11.4. A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou inconsistências técnicas identificadas durante a fase de recebimento provisório.

11.5. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após a comprovação da plena adequação dos produtos técnicos aos termos contratuais, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, por comissão designada pelo órgão contratante.

11.6. O Termo de Recebimento Definitivo não exime a CONTRATADA das responsabilidades técnicas e legais previstas no Código Civil Brasileiro.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A empresa contratada prestará garantia, em favor da CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O valor da garantia contratual ficará retido até a assinatura do termo de encerramento definitivo do contrato, condicionado à comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

12.3. Caso o valor da garantia venha a ser utilizado, total ou parcialmente, para o pagamento de qualquer obrigação decorrente deste contrato, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva recomposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

12.4. Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas no contrato, a garantia, ou o saldo remanescente, será liberada ou restituída à CONTRATADA, mediante certificação do Gestor Fiscal.

12.5. Havendo acréscimo ao valor contratual mediante termo aditivo, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a satisfazer todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente:

- a) providenciar junto ao CREA e/ou CAU as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica - ART/RRT referentes aos serviços técnicos contratados;
- b) executar os serviços de elaboração de projetos técnicos com observância às normas técnicas aplicáveis, legislação vigente e boas práticas de engenharia e arquitetura;
- c) estudar minuciosamente todos os elementos fornecidos pela CONTRATANTE, comunicando à fiscalização qualquer inconsistência, falha ou omissão identificada;
- d) elaborar os projetos, estudos, memoriais, orçamentos e demais produtos técnicos em conformidade com as diretrizes fornecidas pela CONTRATANTE;
- e) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- f) atender prontamente às solicitações de esclarecimentos, ajustes ou complementações demandadas pela fiscalização;
- g) corrigir, sem ônus adicional, eventuais falhas, vícios ou inconsistências técnicas apontadas pela fiscalização;
- h) responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações



EDITAL
Dispensa Nº 000025/2026

decorrentes da execução dos serviços técnicos;

- i) manter sigilo sobre informações e dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato;
- j) documentar e registrar todas as alterações realizadas nos projetos, sempre que solicitadas pela fiscalização;
- k) responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade, consistência e segurança das soluções projetadas.

13.2. A CONTRATADA responderá, pelo prazo legal, pela qualidade técnica dos projetos elaborados, nos termos do Código Civil Brasileiro.

13.3. A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade técnica integral pela execução dos serviços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações do Município de Baixo Guandu/ES:

- a) designar servidor ou equipe técnica para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- b) fornecer as informações, diretrizes e documentos necessários à adequada execução dos serviços;
- c) analisar e aprovar os produtos técnicos entregues pela CONTRATADA;
- d) efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas no contrato;
- e) notificar a CONTRATADA acerca de irregularidades identificadas na execução contratual;
- f) aplicar, quando cabível, as sanções previstas na legislação vigente e no contrato;
- g) emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, formalmente designado para este fim.

15.1.1. O fiscal dos serviços atuará também como gestor do contrato, sendo responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas.

15.2. São atribuições da fiscalização do contrato, compatíveis com a natureza de elaboração de projetos técnicos:

- a) manter arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente ao contrato, incluindo edital, contrato, garantias, projetos, especificações técnicas, cronogramas, orçamentos, termos de recebimento, comunicações e relatórios técnicos;
- b) analisar, acompanhar e aprovar os produtos técnicos apresentados pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com o objeto contratado, normas técnicas e diretrizes estabelecidas;
- c) esclarecer ou dirimir incoerências, falhas ou omissões eventualmente constatadas nos projetos, memoriais, estudos e demais documentos técnicos;
- d) solicitar ajustes, complementações ou correções nos produtos técnicos sempre que necessário;
- e) promover reuniões técnicas, presenciais ou remotas, para acompanhamento da execução dos serviços, registrando-as em atas quando cabível;
- f) acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais, analisando e aprovando eventuais ajustes devidamente justificados;
- g) solicitar formalmente justificativas técnicas nos casos de necessidade de aditivos, prorrogações ou alterações contratuais;
- h) elaborar relatórios técnicos de acompanhamento da execução contratual, quando necessário;
- i) receber provisoriamente e definitivamente os serviços técnicos objeto do contrato.

15.3. Os atos, orientações e instruções emanados da fiscalização restringem-se ao acompanhamento e controle técnico do contrato, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE pelos atos, omissões ou responsabilidades técnicas da CONTRATADA.

15.4. Compete ainda à fiscalização:

- a) solicitar formalmente à CONTRATADA esclarecimentos técnicos, informações complementares e ajustes nos produtos apresentados, sempre que necessário ao adequado atendimento do objeto contratado;
- b) manifestar-se tecnicamente sobre pedidos de alteração de escopo, prorrogação de prazos ou necessidade de aditivos



EDITAL
Dispensa Nº 000025/2026

contratuais, emitindo parecer fundamentado;

c) registrar ocorrências relevantes relacionadas à execução dos serviços técnicos, mantendo histórico formal do acompanhamento contratual;

d) recomendar à autoridade competente a aplicação de sanções, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante. A Secretaria Municipal de Obras designará como **fiscal titular de contrato: Leonardo Lima Gomes Molino**, inscrito sob o número de CPF: 019.xxx.xxx-23. e **fiscal substituto a servidora: Sandy Piske Boostel**, inscrito sob o número de CPF: 121.xxx.xxx-90.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços técnicos efetivamente prestados e aceitos pela CONTRATANTE, conforme as entregas e aprovações dos produtos previstos neste Termo de Referência, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu/ES, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

a) Primeira fatura

a.1 Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART/RRT referente aos serviços técnicos contratados.

b) Todas as faturas

b.1 Prova de recolhimento junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, referente ao mês de execução dos serviços técnicos, quando aplicável;

b.2 Nota fiscal dos serviços técnicos executados;

b.3 Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

b.5 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado sede da empresa contratada;

b.6 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município sede da empresa contratada;

b.7 Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

b.8 Relatório técnico descritivo das atividades e produtos entregues no período, aprovado pela fiscalização.

c) Última fatura

c.1 Termo de Recebimento Provisório dos serviços técnicos contratados.

Parágrafo único. O pagamento da última parcela ficará condicionado à aprovação integral de todos os produtos técnicos previstos neste Termo de Referência.

17. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, de acordo com a classificação programática seguinte:

160001.1545100281.021 - Construção, Reforma e Ampliação de Pontes, Passarelas, Escadarias e Outros - Elemento de Despesa: 44905100000 - Obras e Instalações - Ficha: 312 - Fonte de Recurso: 275900000012 - Recursos Vinculados a Fundos (Fundo Cidades Estabil de Tapumes nº02/2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições locais, técnicas e administrativas relacionadas à execução dos serviços técnicos objeto deste Termo de Referência, não podendo alegar desconhecimento para fins de reajustes, aditivos ou reivindicações posteriores.

18.2. Todos os projetos, estudos, memoriais, levantamentos, relatórios e demais produtos técnicos elaborados em decorrência deste contrato serão de propriedade exclusiva do Município de Baixo Guandu/ES, que poderá utilizá-los, reproduzi-los ou adaptá-los, total ou parcialmente, sem ônus adicional.

18.3. A CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis, bem como as orientações da fiscalização do contrato.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Dispensa Nº 000025/2026

18.5. Fica eleito o foro da Comarca de Baixo Guandu/ES para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Referência, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Dispensa Nº 000025/2026

Anexo III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Identificação da Proponente

Razão Social:

CNPJ:

Bairro:

Rua:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone(s) de contato da licitante:

E-mail:.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para a elaboração de estudos técnicos, projetos básicos e executivos de contenção de encosta, incluindo todas as disciplinas necessárias, destinados à estabilização geotécnica da encosta localizada atrás da CMEI Dona Rosa, no Município de Baixo Guandu/ES, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

1- Submetemos à apreciação de V.S's, a nossa proposta relativa a DISPENSA DE LICITAÇÃO em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2- O valor de nossa proposta para os SERVIÇOS é de R\$ ____ (_____) incluídos BDI de ____% e encargos sociais.

3- A validade desta proposta é de ... (.....) dias corridos, a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 30 dias).

4- Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da execução e aceitação dos SERVIÇOS pelo Município.

5- O prazo global para execução integral dos serviços é de ____ (_____) meses.

6- Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos SERVIÇOS, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a Fiscalização do MUNICÍPIO.

7- Na execução dos SERVIÇOS observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização do MUNICÍPIO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações, normas e padrões desse Município.

8- Declaramos que visitamos e temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão os serviços, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



EDITAL
Dispensa Nº 000025/2026

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.
- g) Relatório fotográfico.
- h) Laudo Técnico para Pagamento, devidamente assinado pelo fiscal da prestação dos serviços.

3.3. A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela CONTRATADA e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, que depois de conferidos e visados pelo Fiscal do Contrato, e após a medição dos serviços serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

3.4. Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

3.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos exigidos será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

3.6. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

3.7. Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

3.8. O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.9. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

3.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.12. É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

4.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, formalmente designado para este fim.

4.1.1. O fiscal dos serviços atuará também como gestor do contrato, sendo responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas.

4.2. São atribuições da fiscalização do contrato, compatíveis com a natureza de elaboração de projetos técnicos:

- a) manter arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente ao contrato, incluindo edital, contrato, garantias, projetos, especificações técnicas, cronogramas, orçamentos, termos de recebimento, comunicações e relatórios técnicos;
- b) analisar, acompanhar e aprovar os produtos técnicos apresentados pela CONTRATADA, verificando sua



EDITAL
Dispensa Nº 000025/2026

conformidade com o objeto contratado, normas técnicas e diretrizes estabelecidas;

- c) esclarecer ou dirimir incoerências, falhas ou omissões eventualmente constatadas nos projetos, memoriais, estudos e demais documentos técnicos;
- d) solicitar ajustes, complementações ou correções nos produtos técnicos sempre que necessário;
- e) promover reuniões técnicas, presenciais ou remotas, para acompanhamento da execução dos serviços, registrando-as em atas quando cabível;
- f) acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais, analisando e aprovando eventuais ajustes devidamente justificados;
- g) solicitar formalmente justificativas técnicas nos casos de necessidade de aditivos, prorrogações ou alterações contratuais;
- h) elaborar relatórios técnicos de acompanhamento da execução contratual, quando necessário;
- i) receber provisoriamente e definitivamente os serviços técnicos objeto do contrato.

4.3. Os atos, orientações e instruções emanados da fiscalização restringem-se ao acompanhamento e controle técnico do contrato, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE pelos atos, omissões ou responsabilidades técnicas da CONTRATADA.

4.4. Compete ainda à fiscalização:

- a) solicitar formalmente à CONTRATADA esclarecimentos técnicos, informações complementares e ajustes nos produtos apresentados, sempre que necessário ao adequado atendimento do objeto contratado;
- b) manifestar-se tecnicamente sobre pedidos de alteração de escopo, prorrogação de prazos ou necessidade de aditivos contratuais, emitindo parecer fundamentado;
- c) registrar ocorrências relevantes relacionadas à execução dos serviços técnicos, mantendo histórico formal do acompanhamento contratual;
- d) recomendar à autoridade competente a aplicação de sanções, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.5. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante. A Secretaria Municipal de Obras designará como **fiscal titular de contrato: Leonardo Lima Gomes Molino**, inscrito sob o número de CPF: 019.xxx.xxx-23. e **fiscal substituto a servidora: Sandy Piske Boostel**, inscrito sob o número de CPF: 121.xxx.xxx-90.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

5.1 O prazo para execução dos serviços será de até **03 (três) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.2 O prazo de vigência do contrato será de **05 (cinco) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

5.3. O prazo será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído nos períodos firmados acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O prazo para início da prestação dos serviços será de 5 (cinco) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a satisfazer todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente:

- a) providenciar junto ao CREA e/ou CAU as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica - ART/RRT referentes aos serviços técnicos contratados;
- b) executar os serviços de elaboração de projetos técnicos com observância às normas técnicas aplicáveis, legislação vigente e boas práticas de engenharia e arquitetura;
- c) estudar minuciosamente todos os elementos fornecidos pela CONTRATANTE, comunicando à fiscalização qualquer inconsistência, falha ou omissão identificada;



EDITAL
Dispensa Nº 000025/2026

- d) elaborar os projetos, estudos, memoriais, orçamentos e demais produtos técnicos em conformidade com as diretrizes fornecidas pela CONTRATANTE;
- e) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- f) atender prontamente às solicitações de esclarecimentos, ajustes ou complementações demandadas pela fiscalização;
- g) corrigir, sem ônus adicional, eventuais falhas, vícios ou inconsistências técnicas apontadas pela fiscalização;
- h) responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços técnicos;
- i) manter sigilo sobre informações e dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato;
- j) documentar e registrar todas as alterações realizadas nos projetos, sempre que solicitadas pela fiscalização;
- k) responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade, consistência e segurança das soluções projetadas.

6.2. A CONTRATADA responderá, pelo prazo legal, pela qualidade técnica dos projetos elaborados, nos termos do Código Civil Brasileiro.

6.3. A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade técnica integral pela execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Constituem obrigações do Município de Baixo Guandu/ES:

- a) designar servidor ou equipe técnica para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- b) fornecer as informações, diretrizes e documentos necessários à adequada execução dos serviços;
- c) analisar e aprovar os produtos técnicos entregues pela CONTRATADA;
- d) efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas no contrato;
- e) notificar a CONTRATADA acerca de irregularidades identificadas na execução contratual;
- f) aplicar, quando cabível, as sanções previstas na legislação vigente e no contrato;
- g) emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da autorização de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu; e,
- d) Declaração de inidoneidade.

8.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da autorização de fornecimento, quando a CONTRATADA:

- a) Causar embarços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) Se recuse a assinar o contrato ou a autorização de fornecimento, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital.

8.3. Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da autorização de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

8.4. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Baixo Guandu, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses ou prazos maiores, em função da gravidade da falta cometida.



EDITAL
Dispensa Nº 000025/2026

8.5. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

8.6. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

8.7. Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

8.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

8.9. Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Após a conclusão dos serviços técnicos contratados, a CONTRATADA poderá solicitar formalmente à Secretaria Municipal de Obras o recebimento dos mesmos.

9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante análise e vistoria técnica realizada pelo fiscal do contrato, que formalizará o ato por meio de Termo de Recebimento Provisório circunstanciado.

9.3. O Termo de Recebimento Provisório deverá:

- a) atestar a conformidade dos serviços com as exigências contratuais, quando for o caso; ou
- b) relacionar as não conformidades identificadas, indicando as razões técnicas e estabelecendo prazo para correção, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

9.4. A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou inconsistências técnicas identificadas durante a fase de recebimento provisório.

9.5. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após a comprovação da plena adequação dos produtos técnicos aos termos contratuais, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, por comissão designada pelo órgão contratante.

9.6. O Termo de Recebimento Definitivo não exime a CONTRATADA das responsabilidades técnicas e legais previstas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) A paralisação dos trabalhos, sem motivo justificado e prévia comunicação à Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- f) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- g) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- h) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- i) A subcontratação total ou parcial do objeto sem anuência do CONTRATANTE, a associação do CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- j) O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;



EDITAL
Dispensa Nº 000025/2026

- k) O cometimento reiterado de falhas na sua prestação de serviços;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes da prestação dos serviços ou parcelas desta, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração.

10.3. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21 e suas alterações.

11.1.2. Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente execução da obra;

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

11.4. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

12.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data subsequente ao da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

12.2. A partir do décimo terceiro mês, na hipótese legal do ajuste ser prorrogado, os preços serão reajustados, anualmente, conforme variações dos índices da Fundação Getúlio Vargas (FGV), da coluna relacionada a seguir, tendo como data base, o mês de apresentação da proposta da contratada:

12.2.1. Para os serviços de construção civil: Coluna 35 - Edificações.

12.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Baixo Guandu, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Dispensa Nº 000025/2026

13.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se produza seus efeitos legais, após lido e achado conforme.

Baixo Guandu-ES, xx de xxxxxxx de xxxxx.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONTRATADA: _____
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:
1. _____
CPF Nº
2. _____
CPF Nº